

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

História ou Geografia ou Matemática ou Informática.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos: 15

Na inscrição em simultâneo no curso: 25

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Matemática . . . . .	Fundamentos de Matemática . . . . .	180	120	7
	Ciências Informáticas . . . . .	Tecnologias da Informação . . . . .	120	80	5
	Humanidades . . . . .	Língua Inglesa . . . . .	120	80	5
	<i>Total</i> . . . . .		420	280	17

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206241344

#### Despacho n.º 9570/2012

A requerimento da ENSILIS — Educação e Formação, S. A., entidade instituidora do Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, a ministrar naquele Instituto;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Gestão de Redes e Sistemas Informáticos, a ministrar no Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

28 de junho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Instituto Superior de Línguas e Administração de Lisboa.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Gestão de Redes e Sistemas Informáticos.

3 — Área de formação em que se insere:

481 — Ciências informáticas.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em gestão de redes e sistemas informáticos é o profissional que efetua, de forma autónoma ou sob orientação, a instalação e manutenção de redes e sistemas informáticos de apoio às diferentes áreas de gestão da organização, podendo assegurar a gestão e o funcionamento dos equipamentos informáticos e respetivas redes de comunicações.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Planear e projetar redes de comunicação, de acordo com as necessidades da organização e refletindo preocupações com a ergonomia e com a segurança;

Instalar e configurar redes de comunicação, ao nível da infraestrutura de cablagem, do sistema operativo, do equipamento e dos serviços, utilizando os procedimentos adequados, com vista a assegurar o correto funcionamento das mesmas;

Gerir e manter redes de comunicação, sistemas, serviços e servidores, de forma segura, eficiente e fiável, com o objetivo de otimizar o funcionamento dos mesmos;

Participar no projeto de um ambiente de trabalho seguro para redes empresariais;

Planear, instalar, configurar, administrar e dar suporte a um sistema de bases de dados estruturadas;

Instalar, configurar e administrar plataformas de correio eletrónico (*e-mail*) e serviços *web*.

6 — Plano de formação:

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e científica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua Portuguesa . . . . .	62,5	35	2,5
	Matemática . . . . .	Métodos e Técnicas Quantitativas . . . . .	100	56	4
Tecnológica . . . . .	Ciências informáticas . . . . .	Tecnologias da Informação . . . . .	62,5	35	2,5
	Gestão e administração . . . . .	Gestão Empresarial . . . . .	37,5	28	1,5
	Desenvolvimento pessoal . . . . .	Negociação e Comunicação Interpessoal . . . . .	37,5	28	1,5
	Ciências informáticas . . . . .	Fundamentos e Tecnologias de Base de Dados . . . . .	125	98	5
	Ciências informáticas . . . . .	Sistemas de Informação para a Gestão . . . . .	125	70	5
	Eletrónica e automação . . . . .	Hardware e Redes de Computadores . . . . .	75	56	3
	Ciências informáticas . . . . .	Segurança em Redes de Computadores . . . . .	62,5	42	2,5
	Ciências informáticas . . . . .	Switching & Routing . . . . .	62,5	42	2,5
	Ciências informáticas . . . . .	Gestão de Serviços de Redes . . . . .	62,5	42	2,5

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Em contexto de trabalho . . .	Eletrónica e automação . . . . .	Hardware e Troubleshooting . . . . .	50	35	2
	Ciências informáticas . . . . .	Sistemas Operativos . . . . .	137,5	98	5,5
	Ciências informáticas . . . . .	Gestão de Servidores de E-Mail . . . . .	50	35	2
	Ciências informáticas . . . . .	Algoritmos . . . . .	50	35	2
	Ciências informáticas . . . . .	Programação Estruturada . . . . .	50	35	2
	Ciências informáticas . . . . .	Programação Orientada a Objetos . . . . .	100	70	4
	Ciências informáticas . . . . .	Estágio . . . . .	750	528	30
	Eletrónica e automação . . . . .				
	Audiovisuais e produção dos media . . . . .				
	<i>Total</i> . . . . .			2000	1368

7 — Áreas disciplinares em que o candidato deve ter obrigatoriamente aprovação para os efeitos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Não são fixadas.

8 — Número de formandos:

Número máximo de formandos:

Em cada admissão de novos formandos — 21;

Na inscrição em simultâneo no curso — 40.

9 — Plano de formação adicional (artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio):

Componente de formação (1)	Área de competência (2)	Unidade de formação (3)	Tempo de trabalho (horas)		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Tecnológica . . . . .	Língua e literatura materna . . . . .	Língua e Cultura Portuguesa . . . . .	80	40	4
	Economia . . . . .	Economia . . . . .	80	40	3,5
	Matemática . . . . .	Matemática . . . . .	80	40	4
	Sociologia e outros estudos . . . . .	Geografia . . . . .	80	40	3,5
	<i>Total</i> . . . . .			320	160

#### Notas

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se as horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

206241377

#### Despacho n.º 9571/2012

A requerimento da Associação de Jardins-Escolas João de Deus, entidade instituidora da Escola Superior de Educação de João de Deus;

Instruído e apreciado, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, o pedido de registo do curso de especialização tecnológica em Psicogerontologia, a ministrar naquela Escola;

Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio:

Determino:

É registada, nos termos do anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante, a criação do curso de especialização tecnológica em Psicogerontologia, a ministrar na Escola Superior de Educação de João de Deus a partir do ano letivo de 2012-2013, inclusive.

2 de julho de 2012. — O Diretor-Geral, *Vitor Magriço*.

#### ANEXO

1 — Instituição de formação:

Escola Superior de Educação de João de Deus.

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica:

Psicogerontologia.

3 — Área de formação em que se insere:

311 — Psicologia.

4 — Perfil profissional que visa preparar:

O técnico especialista em psicogerontologia é o profissional que, de forma autónoma ou sob orientação ou integrado numa equipa, é capaz de compreender o processo de envelhecimento humano nas suas dimensões psicológica, física, familiar, comunicacional, económica e social para aplicar programas contextualizados na intervenção psicossocial no envelhecimento.

5 — Referencial de competências a adquirir:

Conhecer o desenvolvimento psicofisiológico do processo de envelhecimento;

Identificar de modo holístico os problemas pessoais, familiares e sociais relacionados com o processo de envelhecimento;

Saber lidar com as problemáticas ligadas ao envelhecimento;

Reconhecer os meios de avaliação e diagnóstico das capacidades humanas;

Desenvolver programas de intervenção, formação e educação para gerontes;

Promover a inserção social do geronte na comunidade;

Saber aplicar as tecnologias de apoio ao geronte;

Saber aplicar os meios básicos para prestação de cuidados de saúde a gerontes;

Saber desenvolver a reabilitação em gerontes;

Saber desenvolver ações de promoção da saúde do geronte.